



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - Bairro Bela Vista - CEP 01410-902 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 121, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA DE ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10, de 03/07/2020, a qual determina que durante a fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial em todos os fóruns, juizados e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento exclusivamente de forma remota;

CONSIDERANDO as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, determinadas pela Portaria Conjunta nº 01/2020,

CONSIDERANDO, por fim, que a Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 16, de 05/04/2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 o retorno gradual às atividades presenciais nos Fóruns estabelecida anteriormente pela Portaria Conjunta nº 15/2021.

RESOLVE determinar que,

Art 1º. Durante a classificação da região a que pertence a Subseção de São Paulo estiver na fase emergencial ou na fase 1 - vermelha, os servidores do Núcleo Administrativo do Fórum Jarbas Nobre mantenham suas atividades exclusivamente de forma remota.

Art 2º. Durante o avanço da classificação da região a que pertence a Subseção de São Paulo para as demais fases, os servidores do Núcleo Administrativo do Fórum Jarbas Nobre mantenham parcialmente suas atividades de modo remoto, com o intuito de preservar a saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, colaboradores, advogados e usuários em geral, até o dia 31 de maio de 2021, conforme a portaria Conjunta PRES/CORE Nº 16, caso sejam mantidas as condições sanitárias favoráveis ao restabelecimento, assegurando-se percentual mínimo de servidores para o atendimento presencial necessário;

Art 3º. Esta portaria seja encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Corregedoria do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias no intuito de que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

Art 4º. Os servidores que desejarem realizar o trabalho não presencial, a partir de junho de 2021, poderão requerê-lo na forma prevista na Resolução nº 370/2020.

Art 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 06/04/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7568853** e o código CRC **4AB16268**.